

CONTRATO Nº 20240017

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETA RIO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.062.826/0001-88, estabelecida à AV TAPARAIZ COUTO,633-19 RUA, DO BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)Sr.(a) ANANDA REBELO DA SILVA, residente na AVENIDA TAPARIZ COUTO Nº 633, BOM REMÉDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-660, portador(a) do CPF 947.415.062-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 062-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material Permanente destinado a sanar as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
089583 MESA DE REUNIÕES RETANULAR MEDIDA 2000mmx/1200mmx/40 UNIDADE 50,00 4.648,880 232.444,00
mm(LXPXA) - Marca.: REALME
MESA DE REUNIÕES RETANGULAR Mesa retangular / oblonga
ergonômica, superficie de trabalho em MDF melamínico
BETUTULURAS EN FORMATO OVAL.
BETUTULURAS EN FORMATO OVAL.
BETUTULURAS EN FORMATO OVAL.
CONTORMADO PUPOCESSO de estampagem. POSSUL base,
coluna e suporte de fixação no tampo. Base do pé com
coluna e suporte de fixação no tampo. Base do pé com
coluna e suporte de fixação no tampo. Base do pé com
com furos para fixar a coluna e sistema com rosca para
fixação, coluna hapa de aco fil2 (2,65 mm) de espessura,
com furos para fixar a coluna e inclapa de aço H16
(1,60 mm) de espessura, encaixe para tampa PVC injetado
no lado externo superior da coluna puto ao tampo para
tampa metálica de saque fácil, furação estampados internamente na coluna tipo cremalheira para encaixe
rápido de suportes metálicos. Na parte superior e
inferior da coluna a fixação e stampados al laser para
da coluna de aço, 180 furos estampados al laser para
permitir maior ventilação do cabeamento e com sapatas
niveladoras de piso de 50mm de diâmetro.
Travessas
extruturais com disciplinas de fiação na
extruturais com disciplinas de fiação na
passagem horizontais dos cabos de elétrica, lógica e
telefone em toda extensão da mesa, com dois suportes
metálicos em 0 com dois furos para tomadas e dois furos
para KJ-45. Todas as peças metálicas com tratamento
de primer rico em cromato de zinco ou alumínio e
pintura aplicada pelo processo eletroatática epóxi pó.
Sem arestas, quinas vivas e/ou cortantes, parafusos
aparentes, soldas com má qualidade estética ou pintura
irregular e/ou manchadas.

MDF com espessura de 25mm revestido em melamínico em
ambas as faces, o formato da superfície oval fixada com
parafusos e buchas metálicas com rosca M6, as bordas
frontal e posterior com acabamento em fita de PVC
sistema holt-melt com raio mínimo de 2,5mm em todo o
seu perímetro



089584	2000mmx1200mmx740mm (L x P x A). ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS - Marca.: INCOFLEX UNIDADE ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS: Armário Alto com duas portas, em MDF melamínico nas duas faces de 18mm em cor a definir, 2 chaves escamoteáveis trancando as duas portas, com a fechadura tipo Cremona em aço niquelado ou aço inox, corpo do armário, prateleira e fundo do armário em MDF melamínico de 18mm na cor a definir. As portas deverão ser em MDF melamínico de 18mm e revestidas, em cor a definir, puxador embutido reto com a face da porta, tipo concha e produzido em alumínio anodizado com ponteiras de acabamento em liga de metal com bronze e com acabamento aço cromado, 03 prateleira internas em MDF melamínico nas duas face de 18mm com suporte de prateleira metálico niquelado ou similar com regulagem de altura e furação 32mm, borda das portas em PVC rígido de 2mm na mesma cor e tonalidade da porta e PVC rígido de lmm na cor do MDF para bordear a caixa do armário e prateleiras colado com cola a 200º graus de temperatura pelo processo hot-melt, dobradiças metálicas de 270º graus de giro de abertura das portas, fixação do armário com parafusos girofix ou similar, tampo do armário tipo chapéu em MDF melamínico de 25mm na cor a definir nas duas faces com as bordas revestidas em PVC rígido de 3mm de espessura, rodapé em metal com pintura eletrostática epóxi pó cor preto e sapatas niveladoras de piso, cores a definir. Madidaci 1640 r 800 r 500mm (A V L V D)	50,00	1.800,000	90.000,00
089585	Medidas:1640 x 800 x 500mm (A x L x P). ARMARIO ALTO MISTO - Marca: INCOFLEX ARMARIO ALTO MISTO: Armário Alto com duas portas, e duas prateleiras em MDF melamínico nas duas faces de 18mm em cor a definir, 2 chaves escamoteáveis trancando as duas portas, com a fechadura tipo Cremona em aço niquelado ou aço inox, corpo do armário, prateleira e fundo do armário em MDF melamínico de 18mm na cor a definir. As portas deverão ser em MDF melamínico de 18mm e revestidas , em cor a definir, puxador embutido reto com a face da porta, tipo concha e produzido em alumínio anodizado com ponteiras de acabamento em liga de metal com bronze e com acabamento aço cromado, 03 prateleira internas em MDF melamínico nas duas face de 18mm com suporte de prateleira metálico niquelado ou similar com regulagem de altura e furação 32mm, borda das portas em PVC rígido de 2mm na mesma cor e tonalidade da porta e PVC rígido de lmm na cor do MDF para bordear a caixa do armário e prateleiras colado com cola a 200° graus de temperatura pelo processo hot-melt, dobradiças metálicas de 270° graus de giro de abertura das portas, fixação do armário com parafusos girofix ou similar, tampo do armário tipo chapéu em MDF melamínico de 25mm na cor a definir nas duas faces com as bordas revestidas em PVC rígido de 3mm de espessura, rodapê em metal com pintura eletrostática epóxi pó cor preto e sapatas niveladoras de piso. Medidas:1640 x	370,00	1.598,800	591.556,00
089586	800 x 500mm (A x L x P). ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - Marca.: INCOFLEX UNIDADE ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS. Armário baixo com duas portas, em MDF melamínico de 18mm em cor a definir nas duas faces, chave escamoteáveis trancando as duas portas, corpo, prateleira e fundo do armário em MDF melamínico de 18mm na cor a definir, as portas deverão ser em MDF melamínico de 18mm e revestidas na cor a definir nas duas faces, puxador embutido reto com a face da porta, tipo concha e produzido em alumínio anodizado com ponteiras de acabamento em liga de metal com bronze e com acabamento aço cromado, com 01 (uma) prateleira internas em MDF melamínico nas duas face de 18mm com suporte de prateleira metálico niquelado ou similar com regulagem de altura 32mm, borda da porta em PVC rígido de 2mm na mesma cor e tonalidade da porta e PVC rígido de 1mm na cor a definir para bordear a caixa do armário e prateleiras colado com cola a 200º graus de temperatura pelo processo hot-melt, dobradiças metálicas de 270º graus de giro de abertura das portas, fixação do armário com parafusos girofix ou similar, tampo do armário tipo chapéu em MDF melamínico de 25mm na cor a definir, nas duas faces com as bordas revestidas em PVC em cor a definir rígido de 3mm de espessura, rodapé em metal com pintura eletrostática epóxi pó preto fosco e sapatas niveladoras de piso, cores a definir. Medidas: 800 x 500 x 740mm (A x	200,00	1.300,000	260.000,00
089587	L x P). GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS - Marca.: INCOFLEX UNIDADE GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS: Gaveteiro fixo com 2 gaveta com fechadura frontal cilíndrica trancando todas as gavetas com a chave escamoteáveis, corpo do gaveteiro em MDF melamínico de 18mm na cor a definir nas duas faces, com acabamento dos bordos em PVC rígido de 2mm para bordear as peças em MDF interno e externo deverá ser colado com cola a 200° graus de temperatura pelo processo hot-melt, frente das gavetas em MDF melamínico de 18mm na cor a definir nas duas faces com puxador embutido tipo concha e produzido em liga de metal com bronze com acabamento aço escovado e revestimento das bordas em PVC rígido a definir na dimensão de 2mm de espessura colado com cola a 200° graus de temperatura pelo processo hot-melt, para bordear as frentes das gavetas, tampo do gaveteiro tipo	410,00	1.200,000	492.000,00



089589 UNIDADE

chapéu em MDF melamínico de 25mm na cor a definir nas duas faces com acabamento dos bordos em PVC rígido na dimensão de 3mm de espessura colado com cola a 200° graus de temperatura pelo processo hot-melt. Fixação do grain de temperatura pelo processo hot-melt. Fixação do su similar, corrediças metálicas telescópicas de extração total das gavetas com pintura eletrostática epóxi pó preto fosco, rodízio duplo de 80mm preto com capa protetora, fixado com parafusos de metal zincado e bucha metálicas, cores a definir Medidas:300 x 470 x 250mm (A x L x P).

GAVBTEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, Gaveteiro volante com 1 gaveta baixa de (344x450x39)mm para porta trecos metálica com pintura eletrostática epóxi pó preto fosco e 2 gavetas media (344x450x83mm) metálicas com pintura eletrostática epóxi pó preto fosco e 2 gavetas media (344x450x83mm) metálicas com pintura cilindrica trancando todas gaveta com a chave elementa de com com a chave elementa de com com a chave elementa de com com com com a com a chave elementa de com com com a com a com a chave elementa de com com com com com a com com com com a com com com com com com com co

de diâmetro.

Travessas estruturais/calhas de fiação na chapa de aço #16 (1,60 mm) de espessura que permite a passagem horizontais dos cabos de elétrica, lógica e telefone em toda extensão da mesa, com dois suportes metálicos em ú com dois furos para tomadas e dois furos para RJ- 45. Todas as peças metálicas com tratamento prévio com decapante, fosfatizante a frio e aplicação de primer rico em cromato de zinco ou alumínio e pintura aplicada pelo processo eletrostática epóxi pó. Sem arestas, quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética ou pintura irregular e/ou manchadas.

Superfície confeccionada em MDF com espessura de 25mm revestido em melamínico em ambas as faces, 0 formato da superfície em L fixada com parafusos e buchas metálicas com rosca Mó, as bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC rígido de 3mm de espessura com raio mínimo de 2,5mm, bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.

Fachada frontal em MDF melamínico de 18mm

400.00 1.178.000 471.200.00

200,00 2.190,000 438.000,00



com revestimento em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixação através de suporte metálicos em (L) direto ao tampo e a fachada frontal, através de parafusos e buchas metálicas com rosca M6 para garantir maior sustentação do painel frontal, furação passa cabos 55mm de diâmetro junto ao tampo para passagem de cabos dotado de tampa plástico injetado em polipropileno, cores a definir Medidas: 1400mm/600mmx1400mm/600x740mm (L/P x L/P x A).
MESA REDONDA MEDIDAS 1200mmX740mm - Marca.: INCOFLEX UN MESA REDONDA Superfície de trabalho em MDF melamínico nas duas faces com formato redondo. Estruturas em formato ?1? confeccionada em aço SAE 1010-1020 conforme NBR 6658 e conformada por processo de estampagem. Possui base, coluna e suporte de fixação no tampo. Base do pé com raio de curvatura sementado com dimensional de 500x70x710mm, chapa de aço #12 (2,65 mm) de espessura. Superfície confeccionada em MDF com espessura de 25mm revestido em melamínico em ambas as faces of formato de suportícia radado of finada com sinces de forma de accompanto de suportícia radado of finada com sinces de forma de contrato de suportícia radado of finada com sinces de forma de contrato de suportícia radado of finada com sinces de forma de contrato de suportícia radado of finada com sinces de contratos de co de 500x70x710mm, chapa de aço #12 (2,65 mm) de espessura. Superfície confeccionada em MDF com espessura de 25mm revestido em melamínico em ambas as faces, O formato da superfície redonda fixada com parafusos e buchas metálicas com rosca M6, as bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC rígido de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt com raio mínimo de 2,5mm em todo o seu perímetro,Cores a definir. Medidas: 1200mmx740mm

200,00 1.188.880 237.776.00

> VALOR GLOBAL RS 2.812.976.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2024 extinguindo-se em 15 de Março de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2.2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pelo(a) CONTRATANTE, através dos termos do artigo 57, §1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ 2.812.976,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2024 Atividade 2.036, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Exercício 2024 Atividade 2.060, Classificação econômica 4.4.90.52.00.
- 4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta bancaria da empresa fornecedora do objeto contratado, fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como na Nota de Empenho. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF FGTS, Trabalhista CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.
- 5.3.1. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o "contratado(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo (s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório".
- 5.3.2. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.
- 5.3.3. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.
- 5.4. Conta Bancária para pagamento: Agência 0754-4, Conta Corrente 58.127-5, Banco do Brasil.
- 5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
- 5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- 5.11. A Retenção do Imposto de Renda-IR em favor do(a) CONTRATANTE, será realizado, com base nos termos contidos nos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 do edital, portanto, deverão estar previstos na NOTA FISCAL emitida, o desconto do dito imposto. Em não sendo atendido, o(a) CONTRATANTE tomará as providencias necessárias para viabilizar o desconto do IR, mediante o pagamento da despesa.
- 5.11.1. Em caso de isenção, segundo os termos do item 6.3.5 do edital prevê que a: "isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4°I, alínea "a" da Resolução CGSN n°140/218, de acordo com § 3° do art. 3° do Decreto Municipal n° 100/2023". Podendo ainda ser submetido a diligencia para esclarecimentos e comprovações da isenção.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1° da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao(a) CONTRATANTE demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.



6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorávelpelo(a) CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O procedimento de entrega e recebimento do objeto deste contrato ocorrerá na Secretaria Municipal de Eduação, localizada na Travessa 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba PA no prazo de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, das 08h às 17h, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE, ´podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo(a) CONTRATANTE.
- 7.1.1. Devendo ainda ser entregue nas escolas determinadas pela Se cretaria Municipal de Educação, mediante ordem de fornecimento.
- 7.2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais permanentes, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade do produto). Os materiais serão inspecionados, qualitativa, quantitativamente, descritiva (marca, normas técnicas e registros) na hora da entrega.
- 7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:
- 7.3.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após orecebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 7.5. Substituições e trocas de marcas dos materiais permanentes poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.
- 7.6. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- 7.7. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.
- 7.8. Para se comprovar a segurança dos materiais permanentes, nenhum será recebido sem a Certificação INMETRO e ABNT.
- 7.9. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir



sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalment e, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto contratual.

- 7.10. Entregar os materiais permanentes acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.11. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer produtos objeto deste contrato, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.
- 7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.
- 7.13. A CONTRATADA se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.14. Os materiais permanentes deverão atender integralmente as exigências previstas no Termo de Referência anexo I do Edital e a proposta de preços da contratada bem como todo o processo licitatório origem este contrato, que dele passa a integrar independentemente de sua transcrição

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor do(a) CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 8.2. O servidor do(a) CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo(a) CONTRATANTE, acompanhado do manual e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

- 9.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 9.1.4. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, as especificações e marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE;
- 9.1.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;
 - 9.1.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;
 - 9.1.7. Aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato;
- 9.1.8. Substituir o material permanente que não atender as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato;
 - 9.1.9. O prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento do material permanente;
- 9.1.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);
- 9.1.11. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;
- 9.1.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2023 SRP e seus anexos;
- 9.1.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 062-2023-SRP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:



- 10.1.1. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 10.1.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato;
- 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto do processo licitatório, proposta de preços e as cláusulas contratuais;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento do objeto deste contrato, se for o caso, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
 - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a ordem de fornecimento;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea "f", acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;



- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segund o as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca da Cidade de Itaituba/PA para dir imir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Con trato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba - PA, 15 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82 CONTRATANTE

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 17.062.826/0001-88 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2